

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E GRUPO CULTURAL E DESPORTIVO DE
SEVER**

Considerando que o Grupo Cultural e Desportivo de Sever se dedica ao desenvolvimento da prática desportiva e do apoio à cultura;

Considerando que o Município tem nas suas atribuições no âmbito do património, cultura e ciência, nos termos da alínea e) do nº 2 do artigo 23º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

É assim celebrado, entre:

O Município de Santa Marta de Penaguião, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506 829 138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado

e

O GRUPO CULTURAL E DESPORTIVO DE SEVER, entidade com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião, com o número de identificação 501 440 208, e representado pelo seu Presidente da Direção, Dr. Emanuel Rodrigues Costa,

ao abrigo da alínea f) do nº 2 do art. 23º, conjugado com as alíneas o) e p) do nº 1 do art. 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação, o presente protocolo de colaboração, tomado em Reunião de Câmara Municipal ordinária, realizada no dia 2 de setembro de 2025, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª
Âmbito do Protocolo

O presente protocolo visa contribuir para a colaboração com o Grupo Cultural e Desportivo de Sever no sentido de apoiar na reabilitação do edifício da sede do Grupo Cultural e Desportivo de Sever.

CLÁUSULA 2ª
Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a colaboração com o Grupo Cultural e Desportivo de Sever para a reabilitação do edifício da sede do Grupo Cultural e Desportivo de Sever.

CLÁUSULA 3ª
Obrigações da Entidade Parceira

O Grupo Cultural e Desportivo de Sever obriga-se a:

1. Promover, em colaboração com o Município, a aplicação do valor financiado para reabilitar o edifício da sede do Grupo Cultural e Desportivo de Sever;
2. Garantir o cumprimento do presente Protocolo.

CLÁUSULA 4ª
Obrigações da Câmara Municipal

O Município obriga-se a proceder ao pagamento da colaboração com o Grupo Cultural e Desportivo de Sever para reabilitar o edifício da sede do Grupo Cultural e Desportivo de Sever.

CLÁUSULA 5ª
Financiamento

A contrapartida financeira a atribuir ao Grupo Cultural e Desportivo de Sever corresponde ao montante de 27.430,00 € (vinte sete mil quatrocentos e trinta euros), o qual tem o compromisso 1054/2025, datado de 10 de setembro de 2025.

CLÁUSULA 6ª
Impedimentos de Financiamento

O pagamento da contrapartida financeira indicada na cláusula anterior é efetuado mediante a apresentação, pela Direção do Grupo Cultural e Desportivo de Sever, de documento que comprove:

- a) A sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social e da Autoridade Tributária, bem como do RCBE;
- b) A sua situação regularizada junto do Município de Santa Marta de Penaguião.

9

CLÁUSULA 7ª
Incumprimento e Rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 8ª
Alterações e Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

CLÁUSULA 9ª
Casos Omissos

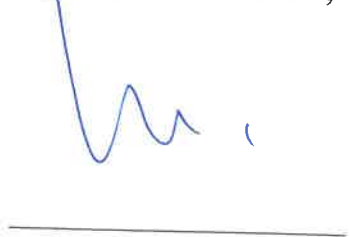
Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por simples acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 10ª
Produção de Efeitos do Protocolo

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Santa Marta de Penaguião, 11 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara,



O Presidente da Direção,

